



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

PROCESSO SELETIVO Nº 05/2019- SMS

EDITAL Nº 01/2019

Abre inscrição de seleção pública no Município de Coronel Barros para preenchimento de vaga de Estágio Remunerado para estudantes de **Ensino Superior- Curso de Psicologia**.

Edison Osvaldo Arnt, Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino Superior – curso de Psicologia com vista ao preenchimento de vaga existente e classificação para vagas futuras (cadastro reserva) de estágio remunerado, nos termos da Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e Lei Municipal nº 1.922, de 19 de abril de 2016. A seleção Pública será regida pelas disposições contidas neste edital e a intermediação do estágio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão participar da **SELEÇÃO PÚBLICA** destinada à aceitação de **ESTAGIÁRIOS** para o Município de Coronel Barros, estudantes com a idade **mínima de 16 anos**, regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de ensino Superior.

1.2 A SELEÇÃO PÚBLICA visa ao preenchimento da vaga existente e classificação de candidatos a vagas futuras de Estágio Remunerado, abaixo descrito:

Área de Atuação	Vagas	Escolaridade (Cursos)	Carga Horária Diária	Valor Bolsa	Valor do Auxílio Transporte
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social- Vaga no CRAS.	01 Vaga	Cursando Nível Superior- Psicologia.	4 horas	R\$ 545,34	R\$ 63,11* ou R\$126,20**



2. DA CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA DO ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE.

2.1 O estágio terá carga horária de:

a) 04 (quatro) horas diárias, perfazendo **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas no horário de funcionamento do órgão, compatível com o horário escolar do estagiário, a ser definido pela **secretaria** em que o estudante realizará o estágio.

2.2 Nos termos da Lei nº 1.922, de 19 de abril de 2016 e de acordo com o Decreto Executivo nº 2.296, de 20 de janeiro de 2017 o estagiário, estudantes de ensino superior, fará jus, mensalmente, a título de bolsa-auxílio, a importância de R\$ 545,34 (quinhentos e quarenta e cinco com tinta e quatro centavos).

a) Ao estagiário que comprovar através de conta de água, luz, ou telefone em seu nome, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas, em caso de residir no município de Coronel Barros, no valor de R\$63,11 (sessenta e três reais e onze centavos);

b) Ao estagiário que comprovar através de conta de água, luz, ou telefone em seu nome, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas, em caso de residir fora do município, no valor de R\$ 126,20 (cento e vinte e seis reais e vinte centavos);

2.4. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.5 Fica a cargo da empresa conveniada (Cefor-RS) a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os estudantes interessados deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição na seleção:

a) Ser brasileiro;

b) Possuir a idade mínima de 16 anos até o último dia de inscrição;

c) Estar cursando em instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC, ensino superior;

d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício do estágio;

e) Declarar no momento da inscrição se realizou estágio na Prefeitura Municipal de Coronel Barros em que período e por quanto tempo, ciente de que poderá não ter sua inscrição homologada em caso de incompatibilidade aos preceitos da Lei Federal no 11.788/2008.

f) O candidato deverá estar ciente das exigências e condições definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria para realização de estágios não obrigatórios, sob pena de não ter sua contratação realizada.

62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

3.2. Os estudantes interessados deverão atender as condições previstas à sua inscrição conforme item 3.1, e os candidatos aprovados e convocados para o credenciamento se obrigam a apresentar no ato do credenciamento, sob pena de desligamento, o solicitado no item 3.4.

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Comprovante de matrícula;
- c) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia.

3.4.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax.

3.5. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 21/01 à 24/01 2019.

3.6. LOCAL: Secretaria de Saúde e Assistência Social - Coronel Barros – Rua Alfredo Steglich Sobrinho, nº 346 – centro.

3.7. HORÁRIO:

Manhã: das 8h30min às 12h - Tarde: das 13h30min às 17h30min.

3.8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, fornecido no ato da inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 3.4.

3.9. Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

3.10. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.11. É vedada a inscrição condicional.

4 – DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS, PONTUAÇÕES ADOTADAS E DA PROVA.

4.1. Para a seleção de estagiário **cursando ensino superior** deverá ser levado em consideração os seguintes critérios eliminatórios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

CRITÉRIO ELIMINATÓRIO:	PONTUAÇÃO:
*Estar Cursando Ensino Superior	Eliminatória
Disponibilidade de Horário	Eliminatória

* **comprovar a condição de aluno matriculado e situação regular em curso de ensino superior mediante a entrega da declaração de vinculação do candidato ao referido curso reconhecido (autorizado) pelo Ministério da Educação.**

4.2. Para a seleção de estagiário **cursando ensino superior** a prova ficará a cargo da comissão que se encarregará de atribuir notas de 0 a 50 pontos, sobre os seguintes temas:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO –	PROVA	
TEMAS:	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO:
Conhecimentos gerais e específicos	10	5,0 pontos
Total	10	50 pontos

4.3. A prova será de caráter classificatório.

4.4. A prova será realizada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, Rua Alfredo Steglisch Sobrinho, nº 346 – centro, no **dia 25 de janeiro de 2019**, sexta-feira, das 14h00min às 16h00min horas.

V – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.6. Será considerado APROVADO na Seleção Pública, o candidato que obtiver 25 (vinte e cinco) pontos ou mais na prova.

4.7. Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para credenciamento junto as Secretarias de Coronel Barros e início do estágio.

4.8. Os candidatos que constam na lista de Classificação Final formam inclusive “Cadastro de Reserva”.

4.9 – A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado às vagas existentes e futuras, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Coronel Barros.

5.0. A pontuação final dos candidatos da Seleção Pública Ensino Médio será igual aos pontos obtidos no item 4.2.

5.1. Em caso de EMPATE na classificação será realizado sorteio público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros
Administração 2013 - 2016

5 – DAS CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.2. Serão convocados para credenciamento de acordo com os números de vagas disponíveis, constantes neste edital, os candidatos aprovados e que constam na lista de classificação em ordem decrescente de notas e que formam desta forma o “CADASTRO DE RESERVA”, que terá prazo de validade de 6 (seis) meses, passível de prorrogação por igual período, a contar da data da publicação.

5.3. Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem, no ato do credenciamento, sob pena de desligamento:

a) Certidão, declaração ou atestado, emitido pelo estabelecimento de ensino, constando o curso e sua respectiva duração, demonstrando estar o convocado regularmente matriculado e freqüentando as aulas;

b) Original e cópia reprográfica da cédula de identidade e do CPF.

5.4. Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data inicial do estágio, sob pena de desligamento, Termo de Compromisso de Estágio.

5.4.1. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso, firmar declaração de que não participa de outro estágio em qualquer outro estabelecimento público ou privado que proporcionem estágio.

5.5. Perderá o direito decorrente da Seleção o candidato que:

5.5.1. Não aceitar as condições de estágio estabelecidas pela Administração.

5.5.2. Recusar o credenciamento ou, consultado e credenciado, deixar de iniciar estágio nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação;

5.5.3. Não comprovar, como condição para o credenciamento, os requisitos estabelecidos neste Edital;

5.5.4. Deixar de apresentar no prazo indicado, os documentos constantes do subitem 6.2.

5.6. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.2 será convocado o próximo candidato entre os aprovados, observado a ordem de classificação final, para o credenciamento.

5.7. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para o credenciamento, conforme a disponibilidade de vagas.

5.8. Os prazos previstos nos subitens 6.2 e 6.3 poderão ser prorrogados a critério da Administração.

5.9. Os documentos elencados nos subitens 6.2 e 6.3 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Coronel Barros e serão exigidos apenas dos candidatos aprovados convocados para o credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros
Administração 2013 - 2016

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.2. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 6.3. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 6.4. O prazo de validade desta Seleção Pública será de 6 (seis) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.
- 6.5. A aprovação do candidato nesta Seleção Pública não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.
- 6.6. O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade desta Seleção, para eventual necessidade.
- 6.7. **Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a esta Seleção, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Coronel Barros e no site do município <www.coronelbarros.rs.gov.br>, em caráter informativo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.**
- 6.8. A Administração reserva-se o direito de anular a Seleção, bem como adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.
- 6.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos à atualização de seus dados junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- 7.0 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município e o agente de integração CEFOR.

Coronel Barros, 21 de janeiro de 2019.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito